



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Altera a Lei Complementar nº 09, de 08 de dezembro de 2010 que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Cíveis que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio a ser celebrado com o Município de Assis.**

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 09, de 08 de dezembro de 2010, o § 6º com a seguinte redação:

*"§ 6º - A gratificação prevista no § 1º deste artigo tem natureza indenizatória, não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários ou de natureza tributária".*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Secretária Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis